



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Mensagem nº 042/2026.

Dezesseis de Novembro (RS), 23 de março de 2026.

À Sua Excelência o senhor
JOÃO BATISTA DE MOURA ARCE,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Dezesseis de Novembro (RS).

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Recebido 30/03/2026 Hrs ____
Protocolo Nº 62/2026
Secretário Carla Maria Brown
Lido na Sessão ____/____/____
Encaminhado CCI ____/____/____
Votado em ____/____/____

Senhor Presidente,

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e votação desta casa o projeto de Lei que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE/MERENDEIRA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sobreveio necessidade de suprir a demanda que não será mais atendida pela servente/merendeira Solange de Fátima Garcia Ramos, anteriormente concursada, a qual solicitou sua exoneração para assumir cargo público na rede estadual de ensino.

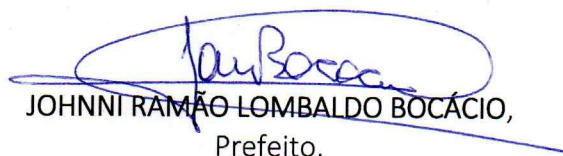
Desta feita, necessitamos repor a ausência inesperada da referida servidora, sendo que inexistente concurso público válido para tal cargo atualmente, o que demanda o suprimento da vaga mediante excepcional contratação emergencial.

Outrossim, dado o desenrolar do ano letivo e a urgente necessidade, postulamos a apreciação da matéria em regime de urgência, com preferência, mediante acordo de lideranças, a fim de que os alunos da rede municipal não sejam prejudicados com a ausência de servente/merendeira.

Como se trata de reposição de vaga efetiva não ocupada, não há acréscimo substancial que demande a elaboração de estudo de impacto orçamentário, razão pela qual este é dispensado.

Certos da sensibilidade de V. Exas., bem como de estar garantindo o melhor atendimento na área da educação e nos demais setores, reiteramos a importância na aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Projeto de Lei nº 042/2026.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVENTE/MERENDEIRA PARA A REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... Preâmbulo Legal...

Art. 1º Fica o Município de Dezesseis de Novembro autorizado a contratar em caráter emergencial e por excepcional interesse público um(a) **servente/merendeira** para a rede municipal de ensino, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO	VAGAS	GRAU DE INSTRUÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
Servente/ Merendeira	01 (um)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	PADRÃO III

§ único. As atribuições do cargo, condições de recrutamento e vencimentos constam da Lei Municipal 2.290/2011 e dos respectivos anexos.

Art. 2º. O contrato terá duração pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a contratação por igual período.

Art. 3º. O contrato será regido pelos princípios do Direito Administrativo, ficando assegurado ao contratado, além da remuneração fixada no artigo 1º, os seguintes direitos:

- gratificação natalina anual ou proporcional, indenizada quando da rescisão;
- férias proporcionais com acréscimo de 1/3 da remuneração, indenizada quando da rescisão;
- inscrição em Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS);
- auxílio-alimentação e vale-verde.

§ único. Sobre o valor da remuneração paga ao contratado incidirão os descontos legais previdenciários, sociais e tributários.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: **PA 08.01 12 0361 0015 2,125.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

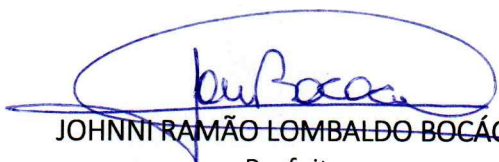
Capital Brasileira da Alfafa



Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo, ainda que imotivadamente, o contrato para o cargo listado nesta Lei, sem que assista ao contratado indenização de qualquer natureza.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro (RS), aos ...


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO,
Prefeito.